



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2023**

**Autor: P.M**  
**Origem: PLC/GAB N. 011/2.023**

*“Altera o § 4º, do artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Amambai, e dá outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 11/12/2023, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O § 4º, do artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 27. (...)**

**(...)**

**§4º.** Os ocupantes de cargos efetivos integrantes das categorias funcionais do Poder Executivo Municipal e os servidores contratados por prazo determinado na forma do artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, que cumprem jornada de 20 (vinte) horas semanais poderão, mediante necessidade e conveniência do serviço público e concordância do servidor, exercer suas atividades em jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração equivalente à jornada de trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 14 de dezembro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 3487Pag:042-043  
Em:15/12/23

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS